



Certifico que nesta data foi publicada este (o) DEI Nº 119
com afecção no Placard do Município
Aurora do Tocantins-TO 21/05/2015
Responsible: Edilson

Edilson Ferreira de Sousa
Sec. de Administração e
Chefe de Gabinete
Decreto nº 038/2014

LEI Nº 119 DE 15 DE MAIO DE 2015.

**Altera a Lei nº 117 de 23 de abril de 2015,
que dispõe sobre a criação do Conselho
Tutelar e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Aurora do Tocantins**, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Aurora do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Inclui no art. 2º os parágrafos primeiro e segundo e exclui o parágrafo único do mesmo artigo.

Art. 2º. O art. 2º da Lei 117 de 23 de Abril de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação nos parágrafos primeiro e segundo:

Parágrafo Primeiro – Todos os candidatos inscritos para o cargo de Conselheiros Tutelares serão submetidos a uma prova escrita de redação, 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 20 (vinte) questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Segundo – Os candidatos aprovados na prova escrita serão submetidos ao processo eleitoral por meio de voto facultativo e secreto dos cidadãos eleitoralmente habilitados no Município há pelo menos seis meses, em pleito organizado e coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e fiscalizado pelo Ministério Público

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aurora do Tocantins, aos 15 dias do mês de Maio de 2015.


Aloilson Tavares Cardoso
Prefeito Municipal